Projeto de Lei nº 958/2019 **de 04 de outubro de 2019**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 958/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 49.606,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência do FNDE, Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes federativos que Recebem o FPM.

Mirante da Serra – RO, 04 de outubro de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – PROJETO DE LEI n° 958				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.063 DO PROGRAMA - 007				
Denominação: APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS / COTA EDUCAÇÃO				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
Unidade administrativa Responsável: SEMECE				
Gerente	**Nome:**			
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades básicas das Unidades de Ensino Municipal, como aquisição de materiais de consumo em geral.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	49.606,89	**Tipo**	ORÇAMENTÁRIO	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0007.2.063				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 04 de outubro de 2019	até 31/12/2019	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento de Alunos			Aluno Atendido	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
221	**--**	**--**	**--**	

FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30	--	49.606,89	--	--
TOTAL	**--**	**49.606,89**	**--**	**--**

IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**--**	**49.606,89**	**---**	**---**
Tesouro				
Fundos Especiais	--	49.606,89	---	---
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Fundos Especiais	--	---	---	---
Total	**--**	**---**	**---**	**---**

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA - RO, 04 de Outubro de 2019	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Mensagem nº 639 Em, 04 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 958/2019, de 04 de outubro de 2019, que "**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"**, provenientes de saldos na conta corrente n° 20.928-7, no valor de R$ 49.606,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação do recurso recebido pela Secretaria Municipal de Educação no Programa Apoio Financeiro aos Municípios/Cota Educação em 2018 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme cópia de extratos bancários anexo.
.

Esta proposição tem carátr emergencial pois o município pretende realizar a aquisição de materiais de consumo para educação, então, requer-se sua apreciação em regime de urgência para que não ocorra atraso na execução do convênio.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 909/SEMUG/2019

Em, 04 de outubro de 2019

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 958 de 04 de outubro de 2019, **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras providências",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a reprogramação do recurso recebido pela Secretaria Municipal de Educação no Programa Apoio Financeiro aos Municípios/Cota Educação em 2018 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2019, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme cópia de extratos bancários anexo.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência urgentíssima.

.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL